



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas. As cestas serão distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir a segurança alimentar e nutricional da população local.

II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A medida é fundamental para o atendimento das necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade social, especialmente considerando o cenário econômico e a alta demanda por apoio em tempos de dificuldades financeiras e emergenciais. A distribuição de cestas básicas contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, suprimindo, ainda que de forma temporária, a falta de recursos alimentares essenciais.

Além disso, a aquisição parcelada dos gêneros alimentícios permitirá uma distribuição contínua e organizada, conforme a necessidade da demanda ao longo do período de execução do contrato, evitando o acúmulo de produtos e garantindo maior controle no processo de entrega.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A abertura do processo licitatório está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. A aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas atende aos princípios da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considera-se, também, que a distribuição de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade social encontra amparo em políticas públicas de assistência social e em diversas normativas federais e estaduais que preveem a execução de programas sociais voltados para a promoção de direitos humanos e dignidade básica à população.

IV. OBJETIVO DA LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é garantir que a aquisição dos gêneros alimentícios seja realizada de forma eficiente, transparente e econômica, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira adequada e com observância de todas as exigências legais e normativas pertinentes. A escolha da modalidade de licitação será definida conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e o valor estimado da contratação.

V. CONCLUSÃO

A abertura deste processo licitatório é de suma importância para a efetiva execução das políticas de assistência social no município de Uiraúna, promovendo a segurança alimentar e o bem-estar de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios visa atender à demanda de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios e normas legais, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível.

Em face do exposto, é recomendada a abertura de licitação para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, com vistas à continuidade das ações de assistência social no município de Uiraúna.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.	KG	10000
DFD 2	ARROZ BRANCO – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.	KG	10000
DFD 3	FEIJÃO CARIOCA 1KG – CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG.	KG	5500
DFD 4	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS – ORGÂNICA, 200G COM MARCA REGISTRADA.	UND	500
DFD 5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G – ORGÂNICO, CONTÉM AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, COM MARCA REGISTRADA.	UND	550
DFD 6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G – COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, INVÓLUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	UND	3500
DFD 7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400G – ACONDICIONADO EM PACOTES, INVÓLUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	UND	500
DFD 8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G – EMBALADO TIPO ALMOFADA, PURO, COM SELO DE QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G, COM MARCA REGISTRADA. CAFÉS SUPERIORES NOTA 4,5 = NOTA DE QG >= 6,0 E <7,2 CONFORME TABELA ABIC. ESCALA DE INTENSIDADE =8 OU SUPERIOR	UND	5500

DFD 9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG – TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PACOTE DE 1KG.	UND	3500
DFD 10	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500G – (CUSCUZ TRADICIONAL), A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE PODENDO SER TRANSPARENTE OU NÃO.	UND	10000
DFD 11	LEITE EM PÓ 200G INTEGRAL – PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO OBTIDO A PARTIR DA LIOFILIZAÇÃO DO LEITE DE VACA IN NATURA CONTENDO NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS: FERRO, IODO E ZINCO). FORMULADO À PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE AÇÚCAR E GLÚTEN NA COMPOSIÇÃO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	5500
DFD 12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA (AÇAFRÃO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G.	UND	10000
DFD 13	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G – LIVRE DE GORDURAS TRANS., ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROTEÍNAS 0,1G, LIPÍDIOS 60 A 80G E GLICÍDIOS 0,0G, 1.500 UI DE VITAMINA A, CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. COM MARCA REGISTRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	3500
DFD 14	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ 500G – MILHO PARA CANJICA DE COR BRANCO, DE BOA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 500G.	UND	500
DFD 15	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E LIMPAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 900ML.	UND	7000
DFD 16	AÇÚCAR CRISTAL 1KG – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG. MARCA REGISTRADA.	UND	7000
DFD 17	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA 125G – INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO DE VALIDADE 15 MESES, EMBALAGEM DE 125G COM MARCA REGISTRADA.	UND	6000
DFD 18	RAPADURA DE 1º QUALIDADE – LIVRES DE RESÍDUOS DE SUJIDADES, E PARASITAS.	und	3000
DFD 19	SAL IODADO 1KG – SAL DE GRAU ALIMENTÍCIO, IODADO, CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE CLORETO DE SÓDIO DE GRANULOMETRIA REGULAR. OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE SAL IN NATURA SEGUIDA DE PROCESSO DE PURIFICAÇÃO POR LAVAGENS SUCESSIVAS, EMBALAGEM 1KG	kg	3000
DFD 20	PEIXE TILÁPIA INTEIRA – CONGELADA, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 800G À 1KG. DE BOA QUALIDADE.	kg	3000
DFD 21	FRANGO INTEIRO CONGELADO – TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. COM REGISTRO NO SIF, MARCA REGISTRADA.	kg	4000
DFD 22	bandeja OVO IN NATURA BDJ 15 UNIDADES – OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	und	7000

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 3 (três) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 861.357,50.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1.Pregão Presencial.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas, destinadas à distribuição no município de Uiraúna/PB.

I. INTRODUÇÃO

A presente justificativa visa demonstrar, de forma clara e fundamentada, a escolha do Pregão Presencial como a modalidade de licitação mais adequada para a contratação do objeto em questão, tendo em vista as peculiaridades e a realidade do município de Uiraúna/PB. A escolha do Pregão Presencial se justifica pela necessidade de otimizar o processo de aquisição de gêneros alimentícios e garantir a eficiência na distribuição das cestas básicas, beneficiando diretamente as famílias em situação de vulnerabilidade social.

II. DAS VANTAGENS DO PREGÃO PRESENCIAL

1.1. Adequação à Realidade Local

- **Capacitação de Pessoal:** O município de Uiraúna-PB está em processo de capacitação de seus servidores para a utilização de plataformas eletrônicas de licitação, mas este processo ainda está em andamento. A adoção do Pregão Presencial neste momento permite a realização de um certame eficiente, sem comprometer a segurança e a efetividade do processo licitatório, garantindo maior controle e transparência no processo de escolha do fornecedor.
- **Infraestrutura Local:** A cidade de Uiraúna enfrenta desafios relacionados à infraestrutura de armazenamento de materiais. A inexistência de um almoxarifado adequado dificulta a gestão de estoques e o armazenamento eficiente de produtos em larga escala. Nesse contexto, a aquisição parcelada, com entregas frequentes e de pequeno porte, se torna a alternativa mais viável. O Pregão Presencial facilita a negociação com os fornecedores, permitindo a entrega imediata dos produtos conforme a necessidade do município, evitando os riscos de avarias e perdas durante o transporte e garantindo a entrega no prazo.

1.2. Benefícios para o Desenvolvimento Local

- **Fortalecimento das Empresas Regionais:** A escolha do Pregão Presencial facilita a participação das empresas locais, gerando desenvolvimento econômico, emprego e renda. Ao possibilitar a participação de empresas da região, o município fortalece a economia local e fomenta a competitividade, sem comprometer a qualidade e o custo dos produtos.
- **Competitividade Preservada:** O Pregão Presencial não prejudica a competitividade do certame, uma vez que há um número considerável de empresas regionais capacitadas para fornecer os gêneros alimentícios necessários. A utilização da modalidade presencial também facilita a inclusão das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), que têm grande participação nas compras públicas locais.

1.3. Transparência e Controle

- **Gravação da Sessão:** Para garantir total transparência e proporcionar um acompanhamento constante por parte da sociedade, todas as sessões do Pregão Presencial serão gravadas. As gravações estarão disponíveis no canal oficial do município, [@cpluirauna7423](#), no YouTube, permitindo que qualquer interessado possa consultar o processo licitatório em tempo real, reforçando a confiança da população nas ações da Administração Pública.

1.4. Fundamentos Legais

- **Legislação Aplicável:** A escolha da modalidade Pregão Presencial encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes gerais para as licitações públicas, e no art. 176 da mesma legislação, que permite a utilização do Pregão Presencial para municípios com até 20.000 habitantes durante o período de transição para a licitação eletrônica. Esta modalidade é prevista como a mais adequada no contexto específico de Uiraúna, conforme Decreto Municipal nº 0059/2024.
- **Princípios da Administração Pública:** A escolha do Pregão Presencial está em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A modalidade garante a contratação mais vantajosa para o município, com maior controle sobre o processo e possibilidade de negociação direta com os fornecedores.

III. CONCLUSÃO

Diante dos argumentos expostos, conclui-se que a modalidade de Pregão Presencial é a mais adequada para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, considerando as particularidades do município de Uiraúna-PB. A escolha do Pregão Presencial atende às necessidades específicas da administração local, proporcionando maior controle, transparência e eficiência na execução do processo licitatório, ao mesmo tempo que fortalece o desenvolvimento da economia local e garante a efetividade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Por fim, a adoção do Pregão Presencial, em detrimento do Pregão Eletrônico, é uma medida que atende à necessidade urgente de adquirir e distribuir os gêneros alimentícios de forma ágil, segura e eficaz, contribuindo para o bem-estar da população de Uiraúna.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABR	...	KG	10000
2	ARROZ BRANCO – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARC	...	KG	10000
3	FEIJÃO CARIOCA 1KG – CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO	...	KG	5500
4	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS – ORGÂNICA, 200G COM MARCA REGISTRADA.		UND	500
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G – ORGÂNICO, CONTÉM AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO,	...	UND	550
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G – COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIF	...	UND	3500
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400G – ACONDICIONADO EM PACOTES,	...	UND	500
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G – EMBALADO TIPO ALMOFADA, PURO, COM SELO DE	...	UND	5500
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG – TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, C	...	UND	3500
10	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500G – (CUSCUZ TRADICIONAL), A EMBALAGEM DE	...	UND	10000
11	LEITE EM PÓ 200G INTEGRAL – PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE	...	UND	5500

12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	...	UND	10000
13	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G – LIVRE DE GORDURAS TRANS., ORIUNDA DE	...	UND	3500
14	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ 500G – MILHO PARA CANJICA DE COR BRANCO, DE	...	UND	500
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO	...	UND	7000
16	AÇÚCAR CRISTAL 1KG – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS D	...	UND	7000
17	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA 125G – INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLE	...	UND	6000
18	RAPADURA DE 1º QUALIDADE – LIVRES DE RESÍDUOS DE SUJIDADES, E PARASITA	...	und	3000
19	SAL IODADO 1KG – SAL DE GRAU ALIMENTÍCIO, IODADO, CONSTITUÍDO POR CRIS	...	kg	3000
20	PEIXE TILÁPIA INTEIRA – CONGELADA, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 800G	...	kg	3000
21	FRANGO INTEIRO CONGELADO – TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 1 KG. DEVE	...	kg	4000
22	bandeja OVO IN NATURA BDJ 15 UNIDADES – OVO IN NATURA DE GALINHA, BRAN	...	und	7000
23	CARNE BOVINA DE 2ª IN NATURA, COXÃO DURÃO		kg	3100

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ
Secretária de Assistência Social



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.	KG	10000
ETP 2	ARROZ BRANCO – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.	KG	10000
ETP 3	FEIJÃO CARIOCA 1KG – CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE	KG	5500

	POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG.		
ETP 4	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS – ORGÂNICA, 200G COM MARCA REGISTRADA.	UND	500
ETP 5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G – ORGÂNICO, CONTÉM AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, COM MARCA REGISTRADA.	UND	550
ETP 6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G – COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, INVÓLUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	UND	3500
ETP 7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400G – ACONDICIONADO EM PACOTES, INVÓLUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	UND	500
ETP 8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G – EMBALADO TIPO ALMOFADA, PURO, COM SELO DE QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G, COM MARCA REGISTRADA. CAFÉS SUPERIORES NOTA 4,5 = NOTA DE QG >= 6,0 E <7,2 CONFORME TABELA ABIC. ESCALA DE INTENSIDADE =8 OU SUPERIOR	UND	5500
ETP 9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG – TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PACOTE DE 1KG.	UND	3500
ETP 10	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500G – (CUSCUZ TRADICIONAL), A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE PODENDO SER TRANSPARENTE OU NÃO.	UND	10000
ETP 11	LEITE EM PÓ 200G INTEGRAL – PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO OBTIDO A PARTIR DA LIOFILIZAÇÃO DO LEITE DE VACA IN NATURA CONTENDO NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS: FERRO, IODO E ZINCO). FORMULADO À PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE AÇÚCAR E GLÚTEN NA COMPOSIÇÃO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA	UND	5500

	DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
ETP 12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA (AÇAFRÃO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G.	UND	10000
ETP 13	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G – LIVRE DE GORDURAS TRANS., ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROTEÍNAS 0,1G, LIPÍDIOS 60 A 80G E GLICÍDIOS 0,0G, 1.500 UI DE VITAMINA A, CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. COM MARCA REGISTRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	3500
ETP 14	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ 500G – MILHO PARA CANJICA DE COR BRANCO, DE BOA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 500G.	UND	500
ETP 15	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E LIMPAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 900ML.	UND	7000
ETP 16	AÇÚCAR CRISTAL 1KG – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG. MARCA REGISTRADA.	UND	7000
ETP 17	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA 125G – INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO DE	UND	6000

	VALIDADE 15 MESES, EMBALAGEM DE 125G COM MARCA REGISTRADA.		
ETP 18	RAPADURA DE 1º QUALIDADE – LIVRES DE RESÍDUOS DE SUJIDADES, E PARASITAS.	und	3000
ETP 19	SAL IODADO 1KG – SAL DE GRAU ALIMENTÍCIO, IODADO, CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE CLORETO DE SÓDIO DE GRANULOMETRIA REGULAR. OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE SAL IN NATURA SEGUIDA DE PROCESSO DE PURIFICAÇÃO POR LAVAGENS SUCESSIVAS, EMBALAGEM 1KG	kg	3000
ETP 20	PEIXE TILÁPIA INTEIRA – CONGELADA, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 800G À 1KG. DE BOA QUALIDADE.	kg	3000
ETP 21	FRANGO INTEIRO CONGELADO – TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. COM REGISTRO NO SIF, MARCA REGISTRADA.	kg	4000
ETP 22	bandeja OVO IN NATURA BDJ 15 UNIDADES – OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	und	7000
ETP 23	CARNE BOVINA DE 2ª IN NATURA, COXÃO DURÃO	kg	3100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 861.357,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 – EMBALA	...	KG	10000	7,99	79.900,00
ETP 2	ARROZ BRANCO – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FAB	...	KG	10000	8,00	80.000,00
ETP 3	FEIJÃO CARIOCA 1KG – CLASSE CARIOQUINHA, NOVO	...	KG	5500	7,00	38.500,00
ETP 4	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS – ORGÂNICA, 20	...	UND	500	5,49	2.745,00
ETP 5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G – ORGÂNICO, CONTÉM AÇ	...	UND	550	9,95	5.472,50
ETP 6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G – COMPOSIÇÃO	...	UND	3500	7,00	24.500,00
ETP 7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400G – A	...	UND	500	7,77	3.885,00

ETP 8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G – EMBALADO TIPO ALM	...	UND	5500	11,26	61.930,00
ETP 9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG – TORRADA, GRU	...	UND	3500	7,50	26.250,00
ETP 10	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500G – (CUSCUZ TRA	...	UND	10000	2,00	20.000,00
ETP 11	LEITE EM PÓ 200G INTEGRAL – PRODUTO DESIDRATA	...	UND	5500	9,58	52.690,00
ETP 12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – SÊMOLA DE TRIG	...	UND	10000	6,88	68.800,00
ETP 13	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G – LIVRE DE GOR	...	UND	3500	6,88	24.080,00
ETP 14	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ 500G – MILHO PARA	...	UND	500	6,49	3.245,00
ETP 15	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML – PRODUTO OBTIDO	...	UND	7000	8,50	59.500,00
ETP 16	AÇÚCAR CRISTAL 1KG – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTE	...	UND	7000	5,03	35.210,00
ETP 17	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA 125G – INTEIRA SEM	...	UND	6000	6,10	36.600,00
ETP 18	RAPADURA DE 1º QUALIDADE – LIVRES DE RESÍDUOS	...	und	3000	8,90	26.700,00
ETP 19	SAL IODADO 1KG – SAL DE GRAU ALIMENTÍCIO, IOD	...	kg	3000	1,00	3.000,00
ETP 20	PEIXE TILÁPIA INTEIRA – CONGELADA, TAMANHO MÉ	...	kg	3000	21,46	64.380,00
ETP 21	FRANGO INTEIRO CONGELADO – TAMANHO MÉDIO APRO	...	kg	4000	11,00	44.000,00
ETP 22	bandeja OVO IN NATURA BDJ 15 UNIDADES – OVO I	...	und	7000	2,90	20.300,00
ETP 23	CARNE BOVINA DE 2ª IN NATURA, COXÃO DURÃO		kg	3100	25,70	79.670,00
					Total	861.357,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação

não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas análises e levantamentos realizados, conclui-se que a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas é a solução mais apropriada para atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Uiraúna. A medida busca garantir a segurança alimentar dessas famílias, proporcionando um apoio contínuo e eficiente.

A compra parcelada permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, otimizando o controle de estoques e evitando desperdícios, ao mesmo tempo em que possibilita uma distribuição mais ágil e regular das cestas básicas. Além disso, a modalidade de aquisição viabiliza o atendimento imediato e contínuo da demanda, respeitando as limitações orçamentárias e operacionais da Administração.

O processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantirá a transparência, a competitividade e a economicidade, possibilitando a participação de fornecedores locais, contribuindo também para o fortalecimento da economia regional. Dessa forma, a proposta atende aos princípios da eficiência, legalidade e responsabilidade social, essenciais à execução das políticas públicas voltadas à assistência social no município.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, garantindo que as ações sejam realizadas de maneira transparente e eficiente, assegurando o bem-estar da população mais vulnerável e o correto uso dos recursos públicos.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ
Secretária de Assistência Social



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
GABINETE DA PREFEITA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.	KG	10000
2	ARROZ BRANCO – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.	KG	10000
3	FEIJÃO CARIOCA 1KG – CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG.	KG	5500
4	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS – ORGÂNICA, 200G COM MARCA REGISTRADA.	UND	500
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G – ORGÂNICO, CONTÉM AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, COM MARCA REGISTRADA.	UND	550

6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G – COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, INVÓLUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	UND	3500
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400G – ACONDICIONADO EM PACOTES, INVÓLUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	UND	500
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G – EMBALADO TIPO ALMOFADA, PURO, COM SELO DE QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G, COM MARCA REGISTRADA. CAFÉS SUPERIORES NOTA 4,5 = NOTA DE QG >= 6,0 E <7,2 CONFORME TABELA ABIC. ESCALA DE INTENSIDADE =8 OU SUPERIOR	UND	5500
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG – TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PACOTE DE 1KG.	UND	3500
10	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500G – (CUSCUZ TRADICIONAL), A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE PODENDO SER TRANSPARENTE OU NÃO.	UND	10000
11	LEITE EM PÓ 200G INTEGRAL – PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO OBTIDO A PARTIR DA LIOFILIZAÇÃO DO LEITE DE VACA IN NATURA CONTENDO NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS: FERRO, IODO E ZINCO). FORMULADO À PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE AÇÚCAR E GLÚTEN NA COMPOSIÇÃO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	5500
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA (AÇAFRÃO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G.	UND	10000
13	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G – LIVRE DE GORDURAS TRANS., ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROTEÍNAS 0,1G, LIPÍDIOS 60 A 80G E GLICÍDIOS 0,0G, 1.500 UI DE VITAMINA A, CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. COM MARCA REGISTRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	3500
14	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ 500G – MILHO PARA CANJICA DE COR BRANCO, DE BOA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 500G.	UND	500
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E LIMPAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA	UND	7000

	DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 900ML.		
16	AÇÚCAR CRISTAL 1KG – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG. MARCA REGISTRADA.	UND	7000
17	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA 125G – INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO DE VALIDADE 15 MESES, EMBALAGEM DE 125G COM MARCA REGISTRADA.	UND	6000
18	RAPADURA DE 1º QUALIDADE – LIVRES DE RESÍDUOS DE SUJIDADES, E PARASITAS.	und	3000
19	SAL IODADO 1KG – SAL DE GRAU ALIMENTÍCIO, IODADO, CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE CLORETO DE SÓDIO DE GRANULOMETRIA REGULAR. OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE SAL IN NATURA SEGUIDA DE PROCESSO DE PURIFICAÇÃO POR LAVAGENS SUCESSIVAS, EMBALAGEM 1KG	kg	3000
20	PEIXE TILÁPIA INTEIRA – CONGELADA, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 800G À 1KG. DE BOA QUALIDADE.	kg	3000
21	FRANGO INTEIRO CONGELADO – TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. COM REGISTRO NO SIF, MARCA REGISTRADA.	kg	4000
22	bandeja OVO IN NATURA BDJ 15 UNIDADES – OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	und	7000
23	CARNE BOVINA DE 2ª IN NATURA, COXÃO DURÃO	kg	3100

3.2.Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada da Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 3 (três) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ
Secretária de Assistência Social



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Outubro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.	KG	10000	7,99	79.900,00
2	ARROZ BRANCO – EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.	KG	10000	8,00	80.000,00
3	FEIJÃO CARIOCA 1KG – CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG.	KG	5500	7,00	38.500,00
4	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS – ORGÂNICA, 200G COM MARCA REGISTRADA.	UND	500	5,49	2.745,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G – ORGÂNICO, CONTÉM AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, COM MARCA REGISTRADA.	UND	550	9,95	5.472,50
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G – COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, INVÓLUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	UND	3500	7,00	24.500,00

7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400G – ACONDICIONADO EM PACOTES, INVÓLUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	UND	500	7,77	3.885,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G – EMBALADO TIPO ALMOFADA, PURO, COM SELO DE QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G, COM MARCA REGISTRADA. CAFÉS SUPERIORES NOTA 4,5 = NOTA DE QG >= 6,0 E <7,2 CONFORME TABELA ABIC. ESCALA DE INTENSIDADE =8 OU SUPERIOR	UND	5500	11,26	61.930,00
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG – TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PACOTE DE 1KG.	UND	3500	7,50	26.250,00
10	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500G – (CUSCUZ TRADICIONAL), A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE PODENDO SER TRANSPARENTE OU NÃO.	UND	10000	2,00	20.000,00
11	LEITE EM PÓ 200G INTEGRAL – PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO OBTIDO A PARTIR DA LIOFILIZAÇÃO DO LEITE DE VACA IN NATURA CONTENDO NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS: FERRO, IODO E ZINCO). FORMULADO À PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE AÇÚCAR E GLÚTEN NA COMPOSIÇÃO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	5500	9,58	52.690,00
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA (AÇAFRÃO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G.	UND	10000	6,88	68.800,00
13	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G – LIVRE DE GORDURAS TRANS., ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROTEÍNAS 0,1G, LIPÍDIOS 60 A 80G E GLICÍDIOS 0,0G, 1.500 UI DE VITAMINA A, CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL,	UND	3500	6,88	24.080,00

	PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. COM MARCA REGISTRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.				
14	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ 500G – MILHO PARA CANJICA DE COR BRANCO, DE BOA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 500G.	UND	500	6,49	3.245,00
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E LIMPAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 900ML.	UND	7000	8,50	59.500,00
16	AÇÚCAR CRISTAL 1KG – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG. MARCA REGISTRADA.	UND	7000	5,03	35.210,00
17	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA 125G – INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO DE VALIDADE 15 MESES, EMBALAGEM DE 125G COM MARCA REGISTRADA.	UND	6000	6,10	36.600,00
18	RAPADURA DE 1º QUALIDADE – LIVRES DE RESÍDUOS DE SUJIDADES, E PARASITAS.	und	3000	8,90	26.700,00
19	SAL IODADO 1KG – SAL DE GRAU ALIMENTÍCIO, IODADO, CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE CLORETO DE SÓDIO DE GRANULOMETRIA REGULAR. OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE SAL IN NATURA SEGUIDA DE PROCESSO DE PURIFICAÇÃO POR LAVAGENS SUCESSIVAS, EMBALAGEM 1KG	kg	3000	1,00	3.000,00
20	PEIXE TILÁPIA INTEIRA – CONGELADA, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 800G À 1KG. DE BOA QUALIDADE.	kg	3000	21,46	64.380,00
21	FRANGO INTEIRO CONGELADO – TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. COM REGISTRO NO SIF, MARCA REGISTRADA.	kg	4000	11,00	44.000,00
22	bandeja OVO IN NATURA BDJ 15 UNIDADES – OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM	und	7000	2,90	20.300,00

	EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.				
23	CARNE BOVINA DE 2ª IN NATURA, COXÃO DURÃO	kg	3100	25,70	79.670,00
				Total	861.357,50

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 861.357,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 21.100; 21.500;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 08 122 1003 2044; 08 241 1003 2046; 08 244 1003 1039; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; 08 244 1003 2070; 08 241 1003 2077.

FONTE DO RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – Material de consumo ; 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2024.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO
Secretário da Fazenda Pública



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Assistência Social.

Assunto: Processo licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Uiraúna - PB, 14 de Outubro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241015PP00035

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Assistência Social

Objeto: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2024 - 15/10/2024

Observação: A licitação será processada na forma presencial.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente

seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Uiraúna - PB, 15 de Outubro de 2024.

RIKELMY BARBOSA SILVA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241015PP00035

Objeto: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial nº 00035/2024 - 15/10/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de

assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Uiraúna - PB, 15 de Outubro de 2024.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

M I N U T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241015PP00035
LICITAÇÃO Nº. 00035/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

M I N U T A

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.
CEP: 58915-000 - E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br - Tel.: (83) 31421530.

M I N U T A

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

M I N U T A

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00035/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

M I N U T A

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

M I N U T A

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

M I N U T A

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;
- 3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

- 3.2.1.1.www.uirauna.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

M I N U T A

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

M I N U T A

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 21.100; 21.500;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 08 122 1003 2044; 08 241 1003 2046; 08 244 1003 1039; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; 08 244 1003 2070; 08 241 1003 2077.

FONTE DO RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - Material de consumo ; 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

M I N U T A

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - RIKELMY BARBOSA SILVA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

M I N U T A

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 8.600,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - MUNICIPIO DE UIRAUNA. Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 1165-7. Conta Corrente - 13187-3. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

M I N U T A

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

M I N U T A

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

M I N U T A

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

M I N U T A

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar

numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1.EMPRESAS estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2.EMPRESAS brasileiras;

10.18.3.EMPRESAS que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4.EMPRESAS que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.19.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.19.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.19.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.19.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.20.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.21.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.22.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

M I N U T A

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecução, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

M I N U T A

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00035/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

M I N U T A

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.1. DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE: Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direta na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13

13.11. A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.11.1. No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Viraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

M I N U T A

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

M I N U T A

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

M I N U T A

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

M I N U T A

Uiraúna - PB, ... de de 2024.

M I N U T A

MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024

M I N U T A

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

M I N U T A

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

M I N U T A

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.	KG	10000	7,99	79.900,00	ME
2	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.	KG	10000	8,00	80.000,00	ME
3	FEIJÃO CARIOCA 1KG - CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG.	KG	5500	7,00	38.500,00	ME
4	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS - ORGÂNICA, 200G COM MARCA REGISTRADA.	UND	500	5,49	2.745,00	ME
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - ORGÂNICO, CONTÉM AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, COM MARCA REGISTRADA.	UND	550	9,95	5.472,50	ME
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G - COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, INVÓLUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	UND	3500	7,00	24.500,00	ME
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400G - ACONDICIONADO EM PACOTES, INVÓLUCRO C/3 TIRAS, 400G, MARCA REGISTRADA.	UND	500	7,77	3.885,00	ME
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G - EMBALADO TIPO ALMOFADA, PURO, COM SELO DE QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G, COM MARCA REGISTRADA. CAFÉS SUPERIORES NOTA 4,5 = NOTA DE QG >= 6,0 E <7,2 CONFORME TABELA ABIC. ESCALA DE INTENSIDADE =8 OU SUPERIOR	UND	5500	11,26	61.930,00	ME
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG - TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PACOTE DE 1KG.	UND	3500	7,50	26.250,00	ME
10	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500G - (CUSCUZ TRADICIONAL), A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE PODENDO SER TRANSPARENTE OU NÃO.	UND	10000	2,00	20.000,00	ME

11	LEITE EM PÓ 200G INTEGRAL - PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO OBTIDO A PARTIR DA LIOFILIZAÇÃO DO LEITE DE VACA IN NATURA CONTENDO NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS: FERRO, IODO E ZINCO). FORMULADO À PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE AÇÚCAR E GLÚTEN NA COMPOSIÇÃO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	5500	9,58	52.690,00	ME
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA (AÇAFRÃO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G.	UND	10000	6,88	68.800,00	ME
13	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G - LIVRE DE GORDURAS TRANS., ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROTEÍNAS 0,1G, LIPÍDIOS 60 A 80G E GLICÍDIOS 0,0G, 1.500 UI DE VITAMINA A, CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. COM MARCA REGISTRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	3500	6,88	24.080,00	ME
14	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ 500G - MILHO PARA CANJICA DE COR BRANCO, DE BOA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 500G.	UND	500	6,49	3.245,00	ME
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML - PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E LIMPAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 900ML.	UND	7000	8,50	59.500,00	ME
16	AÇÚCAR CRISTAL 1KG - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG. MARCA REGISTRADA.	UND	7000	5,03	35.210,00	ME
17	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA 125G - INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO DE VALIDADE 15 MESES, EMBALAGEM DE 125G COM MARCA REGISTRADA.	UND	6000	6,10	36.600,00	ME
18	RAPADURA DE 1º QUALIDADE - LIVRES DE RESÍDUOS DE SUJIDADES, E PARASITAS.	und	3000	8,90	26.700,00	ME
19	SAL IODADO 1KG - SAL DE GRAU ALIMENTÍCIO, IODADO, CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE CLORETO DE SÓDIO DE GRANULOMETRIA REGULAR. OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE SAL IN NATURA SEGUIDA DE PROCESSO DE PURIFICAÇÃO POR LAVAGENS SUCESSIVAS, EMBALAGEM 1KG	kg	3000	1,00	3.000,00	ME
20	PEIXE TILÁPIA INTEIRA - CONGELADA, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 800G À 1KG. DE BOA QUALIDADE.	kg	3000	21,46	64.380,00	ME
21	FRANGO INTEIRO CONGELADO - TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. COM REGISTRO NO SIF, MARCA REGISTRADA.	kg	4000	11,00	44.000,00	ME
22	bandeja OVO IN NATURA BDJ 15 UNIDADES - OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES,	und	7000	2,90	20.300,00	ME

	FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.					
23	CARNE BOVINA DE 2ª IN NATURA, COXÃO DURÃO	kg	3100	25,70	79.670,00	ME
					TOTAL	861.357,50

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

M I N U T A

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

5.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

M I N U T A

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

M I N U T A

M I N U T A

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2024

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

M I N U T A

OBJETO: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

M I N U T A

PROPONENTE:
CNPJ:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.		KG	10000		
2	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM C/ 01 KG DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM MARCA REGISTRADA.		KG	10000		
3	FEIJÃO CARIOCA 1KG - CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG.		KG	5500		

Etc.

M I N U T A

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

M I N U T A

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação;
e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241015PP00035

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uirauna - Rua Major Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ n° 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente Em Uiraúna, .SN - .centro - Uiraúna - PB, CPF n° 768.222.494-00, Carteira de Identidade n° 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n° , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n° , Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 0059, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

MINUTA

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 21.100; 21.500;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 08 122 1003 2044; 08 241 1003 2046; 08 244 1003 1039; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; 08 244 1003 2070; 08 241 1003 2077.

FONTE DO RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - Material de consumo ; 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

M I N U T A

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

M I N U T A

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 .

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Uiraúna - PB, ... de de

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

M I N U T A

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024

M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

M I N U T A

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

M I N U T A

M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

M I N U T A

M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Uirauna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

M I N U T A

M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

M I N U T A

M I N U T A

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

M I N U T A

M I N U T A

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2024
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Aquisição parcelada de gênero alimentícios para com posição de cesta básica para distribuição destinado ao município de Uiraúna.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer jurídico solicitado para análise da fase inicial do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial N.º 00035/2024**, cujo objeto é a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de cesta básica** destinada à distribuição no município de Uiraúna/PB. O processo licitatório foi instruído com os respectivos elementos constitutivos, incluindo a fase preparatória, minuta do edital e minuta do contrato.

Este parecer tem como objetivo avaliar a legalidade e regularidade do processo licitatório, com foco na fase inicial, incluindo a adequação da modalidade de licitação e da documentação apresentada, além da conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação pertinente.

II. ANÁLISE DA FASE INICIAL

1. Modalidade de Licitação:

A escolha da modalidade **Pregão Presencial** está em conformidade com o **art. 1º da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a utilização do Pregão, de forma preferencialmente eletrônica, mas também na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns. O **Pregão Presencial** se adequa ao presente objeto, pois trata da **aquisição de gêneros alimentícios** para a formação de cestas básicas, bens de natureza comum, conforme definido na legislação vigente.

A modalidade escolhida, portanto, é adequada, sendo compatível com o valor estimado da contratação e as necessidades operacionais do município. Além disso, a adoção do Pregão Presencial é justificada pelo **Decreto Municipal nº 0059/2024**, que autoriza a utilização dessa modalidade devido à realidade local do município de Uiraúna, com número inferior a 20.000 habitantes, conforme estabelece o **art. 176 da Lei nº 14.133/2021**.

2. Fase Preparatória:

A fase preparatória do processo licitatório está devidamente instruída e contempla os seguintes documentos:

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** O ETP foi realizado de forma detalhada, considerando as necessidades da Administração Municipal quanto ao fornecimento dos gêneros alimentícios, e identificando as especificações técnicas para garantir a qualidade e adequação dos produtos.
- **Pesquisa de Preços:** Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, a fim de garantir que o valor estimado para a licitação esteja condizente com os preços praticados no mercado e que a contratação seja vantajosa para a Administração Pública.
- **Justificativa para a Modalidade:** A escolha da modalidade Pregão Presencial está claramente justificada, levando em consideração as dificuldades operacionais da plataforma de licitação eletrônica e a necessidade de maior controle no processo, devido ao impacto social imediato da entrega das cestas básicas.

A fase preparatória está regular e bem fundamentada, assegurando que a Administração Municipal tenha plena capacidade de realizar a licitação de forma transparente e eficiente.

3. Minuta do Edital:

A minuta do edital está redigida de forma clara, com todos os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, e inclui as seguintes disposições essenciais:

- **Objeto bem definido:** A descrição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos está de acordo com as necessidades do município e com as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.
- **Critérios de julgamento:** O critério de julgamento escolhido foi o de **menor preço**, conforme previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, que é adequado para a natureza do objeto da licitação, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Prazo e condições de entrega:** Estão claramente estabelecidos os prazos de entrega parcelada, que garantem maior flexibilidade e atendem às necessidades emergenciais do município.
- **Exigências quanto à qualificação dos fornecedores:** São exigidas as documentações necessárias para garantir a idoneidade e capacidade técnica dos fornecedores, conforme disposto no **art. 55 da Lei nº 14.133/2021**.

A minuta do edital está em conformidade com os requisitos legais e com as melhores práticas de transparência e competitividade.

4. Minuta do Contrato:

A minuta do contrato também está devidamente elaborada e contempla os seguintes aspectos:

- **Obrigações das partes:** As obrigações tanto da Administração Municipal quanto da contratada estão claramente estipuladas, com cláusulas que garantem o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos fornecidos.
- **Preços e condições de pagamento:** Os preços estão alinhados com a pesquisa de mercado realizada, e as condições de pagamento são compatíveis com a capacidade financeira do município.
- **Penalidades e rescisão:** O contrato prevê penalidades em caso de descumprimento das obrigações, conforme disposto nos **art. 86 e 87 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo segurança jurídica para ambas as partes.

A minuta do contrato está regular e de acordo com as disposições legais aplicáveis, garantindo que o objeto da licitação será executado conforme os interesses da Administração Municipal.

III. CONCLUSÃO

A fase inicial do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial N.º 00035/2024** está devidamente instruída e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**. A escolha da modalidade **Pregão Presencial** é justificada pela necessidade de maior controle local e pela realidade do município, que encontra-se em transição para o processo eletrônico.

O **Estudo Técnico Preliminar** está bem fundamentado, a **minuta do edital** e a **minuta do contrato** atendem aos requisitos legais e estão adequadas para a execução do objeto, garantindo transparência e eficiência no processo licitatório.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório na fase em que se encontra, com a publicação do edital e a continuidade das etapas subsequentes, observando-se sempre os princípios da **legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**.

Parecer favorável.

Uiraúna - PB, 17 de Outubro de 2024.

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO

Assessor Jurídico

OAB-PB 22.842